



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 06 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, no período de 01 de junho de 2015 a 31 de outubro de 2015, em razão da demanda gerada em virtude da época de inverno e consequente manutenção dos serviços de limpeza das ruas, valas e bocas de lobo frente às chuvas que se intensificam nesta época do ano, a seguinte categoria funcional:

I - Operário - até vinte e cinco (25) profissionais.

Art. 2º - As contratações de que trata o Artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público ou serem precedidas de Chamamento Público.

Art. 3º - As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 06 de maio de 2015.


LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito